



## **REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

( Deputado Professor Reginaldo Veras )

**Requer ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Governo, informações acerca de aspectos relativos a região administrativa do Paranoá.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, informações acerca de aspectos relativos a região administrativa do Paranoá.

A Vila Paranoá foi um dos acampamentos remanescentes da época da construção de Brasília. Foi fundada em 1957, quando da implantação dos canteiros de obras para a construção da Barragem do Lago Paranoá. Após a inauguração de Brasília, em 1960, os habitantes permaneceram no local, devido a necessidade de conclusão das obras da usina hidrelétrica. Ao longo dos anos, foram agregando-se à estrutura do antigo acampamento vilas de moradias. Na década de 1980, era considerada uma das maiores invasões do Distrito Federal.

O Paranoá foi fixado mediante Decreto do Governo do Distrito Federal, como consequência da longa trajetória de resistência e luta dos moradores. No entanto, a fixação não ocorreu na área original. Tem uma população de aproximadamente 64 mil pessoas e cerca de 8500 lotes localizada em uma área que foi destinada de 1989 para 1990, com a transferência dos moradores após a fixação.

Assim, desde a sua transferência que a comunidade do Paranoá luta incansavelmente para alcançar a sua tão sonhada escritura. Nessa caminhada, a cidade já passou por várias etapas, entre elas dezenas de audiências na 11ª vara de meio ambiente do TJDF entre representantes do espólio, do Paranoá e do GDF, bem como tentativas frustradas de acordos em outros momentos.

Deste modo, com objetivo de acumular maiores informações sobre essa importante demanda da comunidade do Paranoá, solicito as seguintes informações:

1) O Paranoá é uma Área de Interesse Social ?

2) O artigo 5º do decreto nº 40.909 que trata da regularização do Paranoá diz que "A CODHAB, na promoção da titulação dos imóveis localizados na área de Parcelamento denominado 'Paranoá' – RA VII, buscará o ressarcimento do custeio na implementação e execução da REURB - S, assim como a compensação urbanística ao Distrito Federal em razão da infraestrutura básica já implementada e a forma de alienação dos lotes aos atuais ocupantes.". Em outras palavras o morador irá pagar pelo imóvel? E se for pagar qual a estimativa de preço a ser cobrado por m2

3) Em qual etapa do processo de Regularização a cidade do Paranoá se encontra?

4) Quando vai ser feito o levantamento cadastral socioeconômico?

5) O que vai acontecer com o morador ou ocupante que não aderir a essa Regularização caso seja cobrado o imóvel?

Em face do direito de obtenção de informações e da tarefa legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, é de suma importância a obtenção dessas informações a fim de se controlar os princípios da legalidade e da eficiência administrativa e garantir o direito à moradia da população.

**PROFESSOR REGINALDO VERAS**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 20/08/2020, às 10:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0183559** Código CRC: **89514381**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8122  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br](mailto:dep.professorreginaldoveras@cl.df.gov.br)

00001-00027647/2020-11

0183559v3



PROPOSIÇÃO - RQ 1735/2020

LIDO EM: 26/08/2020

Brasília, 26 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 26/08/2020, às 17:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0188447 Código CRC: 4F91E53D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00027647/2020-11

0188447v2



## DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 26 de agosto de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 27/08/2020, às 10:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0188448** Código CRC: **F2922C4F**.